



LEI N.º 505/2022

**REAJUSTA O PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Reajusta-se o piso do magistério, para os servidores efetivos de Carnaubeira de Penha-PE, em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. Os profissionais contratados por excepcional interesse público apenas farão jus ao piso do magistério municipal enquanto estiverem no exercício do magistério e no período efetivo de aulas; excluindo-se, portanto, os períodos de férias, recessos e afins.

Art. 2º Dado o reajuste do art. 1º, a remuneração dos profissionais passa a possuir os valores fixados no **ANEXO ÚNICO**.

Parágrafo único. Os professores que laborarem em carga horária inferior a 200h/mês (duzentas horas trabalhadas por mês), farão jus ao piso do magistério proporcional a sua respectiva jornada.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.


ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

TABELA I
MAGISTÉRIO 1ª a 4ª Séries EJA 1ª e 2ª Fases - 150 HORAS

CLASSE	1	2	3	4
	PEDAGÓGICO/PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
A	R\$2.882,54	R\$3.170,81	R\$3.487,88	R\$3.836,67
B	R\$3.026,68	R\$3.329,35	R\$3.662,27	R\$4.028,50
C	R\$3.178,01	R\$3.495,80	R\$3.846,23	R\$4.229,93
D	R\$3.336,90	R\$3.670,60	R\$4.037,66	R\$4.441,42
E	R\$3.503,76	R\$3.854,13	R\$4.239,54	R\$4.663,49
F	R\$3.678,94	R\$4.046,83	R\$4.451,52	R\$4.896,68

TABELA II
MAGISTÉRIO 5ª a 8ª Séries EJA 3ª e 4ª Fases - 200 HORAS

CLASSE	1	2	3	4
	PEDAGÓGICO/PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
A	R\$3.845,51	R\$4.230,06	R\$4.653,07	R\$5.118,37
B	R\$4.037,78	R\$4.441,57	R\$4.885,72	R\$5.374,29
C	R\$4.239,67	R\$4.663,64	R\$5.130,01	R\$5.643,01
D	R\$4.451,65	R\$4.896,82	R\$5.386,51	R\$5.925,16
E	R\$4.674,25	R\$5.141,66	R\$5.655,84	R\$6.221,42
F	R\$4.907,95	R\$5.398,75	R\$5.938,63	R\$6.532,49



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 505/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 31 de março de 2022, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha - PE, 31 de março de 2022.



ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional